



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, através da **Secretaria de desenvolvimento social e habitação**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação de serviços especializados a seguir especificados em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Termo são **PASSAGENS DE ÔNIBUS DE POMERODE A BLUMENAU PARA USUÁRIOS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATENDIDOS PELO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento de usuários acompanhados pela Política de Assistência Social, especialmente em situações de vulnerabilidade e risco social.

A necessidade decorre das seguintes situações recorrentes:

- Concessão de benefício eventual - passagem, quando o usuário necessita acessar linhas intermunicipais com origem em Blumenau, garantindo o direito ao deslocamento para retorno ao município de origem, reunião familiar ou acesso a oportunidades de trabalho e proteção.

- Atendimento a pessoas em situação de rua, quando, após avaliação técnica da equipe, manifestam interesse em deslocamento para local onde possuam vínculos familiares, rede de apoio ou outras condições que favoreçam sua reinserção social.

- Acesso a serviços essenciais sediados em Blumenau, indispensáveis à proteção de direitos, tais como:

- Instituto Geral de Perícias (IGP), especialmente para realização de exame de corpo de delito em casos de violência, medida essencial à garantia de direitos, responsabilização do agressor e acesso à rede de proteção;
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para requerimentos e regularizações de benefícios previdenciários e assistenciais;
- Outros órgãos e serviços que assegurem proteção social e efetivação de direitos.

Considerando que parcela significativa dos usuários atendidos não possui recursos próprios para custear o deslocamento, a disponibilização de passagens constitui medida indispensável para assegurar o acesso a direitos fundamentais, prevenir agravamento de situações de violência e vulnerabilidade e garantir a efetividade das ações da Política de Assistência Social.

A contratação encontra respaldo na legislação do SUAS e na regulamentação municipal dos Benefícios Eventuais, especialmente no que se refere ao auxílio transporte como instrumento de garantia de proteção social.

A escolha da Contratada fundamenta-se na sua exclusividade na prestação do serviço intermunicipal oferecendo o transporte de Pomerode ao centro da cidade de Blumenau, facilitando o acesso à rodoviária e aos locais dos serviços essenciais acima citados, além de disponibilizar vários horários p/ os deslocamentos.

Ressalta-se que a atuação empresarial da Contratada não se restringe à condição de concessionária de serviços públicos municipais de transporte regular de passageiros, estendendo-se, ainda, à operação de transporte intermunicipal, transporte turístico e serviços de fretamento.

A utilização da frota da Contratada evidencia vantajoso custo-benefício, uma vez que se apoia no aproveitamento das linhas já existentes, que realizam trajetos municipais e intermunicipais, proporcionando maior abrangência territorial, eficiência na cobertura do serviço e racionalização dos





recursos públicos.

4. DA CONTRATADA

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VOLKMANN LTDA

CNPJ: 85.460.079/0001-96

Rua Presidente Costa e Silva, 557 – Testo Rega -
Pomerode/SC - CEP:89.107-000.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega para disponibilização das passagens é de até 30 dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de compra.

Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de até 5 dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6. DO VALOR CONTRATADO

Caberá ao Município de Pomerode o valor total de **R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)**.

item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	ValorTotal
1	PASSAGEM DE ÔNIBUS POMERODE - BLUMENAU, PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
VALOR TOTAL CONTRATADO = R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais).				

No preço proposto já estão computados todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento das passagens e por meio de depósito bancário, mediante a emissão e aceite do respectivo documento fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber, bem como não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

8. LOCAL DE ENTREGA

As passagens serão entregues na secretaria de desenvolvimento social e habitação situada no endereço: Rua Heirich Passsold, 54 – Centro – Pomerode SC.

9. DA PUBLICAÇÃO

Veículos de comunicação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC;
- Portal da Transparência Municipal.





10. FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pomerode / Estado de Santa Catarina.

11. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras., ficando o setor de compras com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode / SC, 05 de março de 2026.

LOUISE RELINDES BURDZAKI

Agente de Contratação
Portaria n.º 262/2026

